



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.103/2022

ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.432/2022,

DECRETA:

Art. 1º. É aberto um **Crédito Suplementar** no valor total de **R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

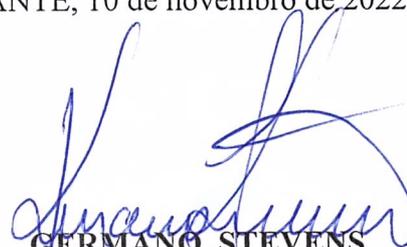
ÓRGÃO:	06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E DES. ECON.
Unidade:	01 - Sec. Mun. Agricultura, Meio Amb. e Des. Econ.
Projeto/Atividade:	23.691.0037.2054 - PARTIC. PROM. NATALINA E OUTROS EVENTOS
Despesa:	3.3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições R\$ 18.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, servirá de recurso:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E DES. ECON.
Unidade:	01 - Sec. Mun. Agricultura, Meio Amb. e Des. Econ.
Projeto/Atividade:	23.691.0037.2054 - PARTIC. PROM. NATALINA E OUTROS EVENTOS
Despesa:	3.3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo R\$ 8.000,00
Despesa:	3.3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 10 de novembro de 2022.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se